



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**CAMPUS OLINDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE. CEP: 53.140-110  
(81) 98193-5716 – contratos@olinda.ifpe.edu.br

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 03/2015, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
CAMPUS OLINDA E A EMPRESA S.S.  
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI.***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA, CNPJ n.º 10.767.239/0008-11, com sede na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.140-110, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.<sup>a</sup> LUCIANA PADILHA CARDOSO, brasileira, divorciada, professora, RG n.º 3.941.216 SDS/PE e CPF n.º 717.056.514-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a S.S. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, situada na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-150, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA, brasileiro, casado, gerente comercial, RG n.º 2.060.723 ITEP/RN e CPF sob o n.º 009.863.904-82, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23297.013529.2013-33 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 03/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/12/2016 a 30/11/2017**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, Fonte 0112.000000, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Olinda, 14 de outubro de 2016.

Luiziana Tadiella Cardoso

REPRESENTANTE DO IFPE

CONTRATANTE

[Assinatura]  
S.S. EMPREENDIMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

Associação P. do C. Andrade  
Garante Comercial  
CPF: 009.862.904-92

**TESTEMUNHAS:**

[Assinatura]

NOME: Sandra Ferreira da Silva Luppi  
RG nº: 19.276.858  
CPF: 089.920.368-09

[Assinatura]

NOME: ~~Selma~~ Leonardo Pereira de Souza Menezes  
RG nº: ~~403~~ 8920151  
CPF: 103 541244-63